



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a necessidade de aquisição de instrumentais odontológicos e materiais médicos-odontológicos/hospitalares apontada pela Seção de Saúde e Qualidade de Vida e pela Seção de Material e Patrimônio desta Instituição, nos termos do DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 67 (5245305) acostado aos autos;

Considerando que a unidade técnica responsável pelos estudos e planejamento, objetivando a realização da contratação proposta, conforme disposto nos ETP 97 (5261051) e no Termo de Referência (doc. 5261176);

Considerando o procedimento de pesquisa de preços realizado pela unidade técnica demandante, com a juntada aos autos da Planilha Comparativa de Preços (5402860) e da Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (5402879) pela SLC sendo as mais vantajosas para a Administração as de identificadores de nºs 5381724 e 5326922;

Considerando o disposto no Despacho PB-GABNFP nº 5396976 sobre a existência de disponibilidade orçamentária, previsão do PCA/2025 (5048700), com alterações posteriores, sob as classificações "JC3MTa2NG" / "JC4EQa2NF", Centros de Custos "NGP - PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO)" / "NFP - PATRIMÔNIO" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 97 (5261051), c/c o Termo de Referência 5261176, com valor total de R\$ 18.910,00 (dezoito mil novecentos e dez reais), enquadrando-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Naturezas de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio" e "4.4.90.00 - Despesa de Capital", conforme descrito no referido despacho;

Considerando a comprovação, por meio de certidões acostadas aos autos, da regularidade subjetiva da empresa com oferta mais vantajosa, relativamente às condições de contratação com Administração, bem como documentos essenciais de habilitação à luz do disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021;

Considerando que a Seção de Licitações e Contratos emitiu a Informação nº 5414990, que, após análise das pesquisas de preços juntadas no presente processo atestou a regularidade do procedimento, tendo em vista o cumprimento das regras e procedimentos contidos na IN nº 65/2021, declarando a **dispensa de licitação**, à luz do **artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com a realização da classificação da demanda pelo Padrão Descritivo de Materiais (PDM)/ Código dos Serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal conforme descrições/valores constantes na referida informação e nos termos do [art. 4º § 2º da IN nº 67 DE 2021](#);

Considerando o teor do Despacho PB-SLC (5414996) em que efetuou o atesto quanto à regularidade dos procedimentos adotados pela Seção de Licitações e Contratos, realizando-se o controle de gestão em relação às conformidades do feito, restando dispensada a emissão de parecer da Seção de Assessoria Jurídica-SAJ, em razão do pequeno valor da contratação, de que trata o art. 75, I ou II, e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, nos termos da IN AGU nº 1, de 13/09/2021;

Considerando o disposto nos arts. 72, VIII, e 75, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.343/2024;

Considerando as regras de instrução processual para os procedimentos de contratação direta fixados pelo artigo 7º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022 (2636759);

Considerando, ainda, que foram acrescidos os anexos IV (Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (5402879)) e V (Checklist (riscos de procedimentos e controle de gestão) (5407117)), à Portaria da Direção do Foro nº 57/2022 (2729416), pela Portaria da

Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão;
e,

Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025, decido:

1. **Aprovar** os Estudos Técnicos Preliminares nº 97 (5261051) e o Termo de Referência (doc. 5261176);
2. **Ratificar** a dispensa de licitação declarada pela Seção de Licitações e Contratos nos termos contidos nos documentos nºs 5414990e 5414996;
3. **Autorizar** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021, das empresas **ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 03.965.517/0001-03 e **HOSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD A**, CNPJ nº 02.147.582/0001-69, respectivamente, nos valores de **R\$ 17.024,90** (dezesete mil, vinte e quatro reais e noventa centavos) e **R\$ 1.886,00** (mil oitocentos e oitenta e seis reais), conforme orçamentos (5381724 e 5326922) acostados aos autos;
4. **Determinar** a emissão da nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Naturezas de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio" e "4.4.90.00 - Despesa de Capital", em favor das empresas mencionadas no item anterior, restando atendidas as exigências quanto a sua regularidade fiscal;
5. **Determinar** a realização de publicidade das presentes contratações, nos termos fixados no art. 72, parágrafo único, c/c o art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;
6. **Autorizar** a formalização das presentes contratações por meio de notas de empenho de despesa, nos termos fixados no art. 95, da Lei 14.133/2021;
7. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF e à Seção de Licitações e Contratos-SLC para cumprimento.

Cumpra-se. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 30/09/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5415730** e o código CRC **5C5DEEE1**.